

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1994, DE 25 DE JUNHO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/6/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - O Consórcio da Promoção Social a que se refere a Lei nº 1580, de 16 de abril de 1969, passa a denominar-se CONSÓRCIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA SUB-REGIÃO DE JUNDIAÍ e F.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar convênio com referido Consórcio.

Art. 3º - Ficará vinculado o Município de Jundiá a todas as obrigações e direitos previstos nos Estatutos que acompanham esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(INÊS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO BARRÃO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

EJ/tdc